



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2010**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E OS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO.**

Os órgãos adiante identificados resolvem celebrar o presente acordo de cooperação técnica, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, no que couber, e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, racionalizar o uso dos recursos públicos e contribuir para o alcance de resultados positivos por meio do intercâmbio de informações e de soluções de tecnologia da informação e de comunicação, em conformidade com as condições dispostas neste documento.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços dos Tribunais Regionais do Trabalho para desenvolvimento do sistema de processo judicial eletrônico a ser utilizado em todos os procedimentos judiciais, tendo como base o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, ainda, a observância do modelo de gestão de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

portfólio de tecnologia da informação e das comunicações instituído pelo Ato nº 133/2009 - CSJT.GP.SE do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Participam deste acordo os seguintes órgãos:

I - **Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, com sede na SAFS, QUADRA 8, LOTE 1, em Brasília/DF, doravante denominados TST E CSJT, CNPJ 00.509.968/0001-48, neste ato representado por seu Ministro Presidente, **MILTON DE MOURA FRANÇA**;

II - **Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.578.421/0001-20, sediado na Av. Pres. Antonio Carlos 251 - Castelo - Rio de Janeiro/SP, CEP 20020-010, telefone geral (21) 3907-6150, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **ALOYSIO SANTOS**;

III - **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, sediado na Rua da Consolação 1272 - Consolação - São Paulo/SP, CEP 01302-906, telefone geral (11) 3150-2000, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **DECIO SEBASTIÃO DAIDONE**;

IV - **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.298.583/0001-41, sediado na Av. Getúlio Vargas 225 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP:30112-900, telefone geral (31) 3228-7000, neste ato



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

representado por seu Juiz Presidente, **EDUARDO AUGUSTO LOBATO**;

V - **Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.520.619/0001-52, sediado na Praia de Belas 1100 - Porto Alegre/RS, CEP 90110-903, telefone geral (51) 3255-2000, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **CARLOS ALBERTO ROBINSON**;

VI - **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, sediado na Rua, Bela Vista do Cabral 121 - Nazaré-Salvador/BA, CEP 40055-010, telefone geral (71) 3319-7777, neste ato representado por sua Juíza Presidente, **ANA LÚCIA BEZERRA SILVA**;

VII - **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado na Av. Cais do Apolo 739 - Bairro do Recife - Recife/PE, CEP 50030-902, telefone geral (81) 2129-2000, neste ato representado por sua Juíza Presidente, **ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO**;

VIII - **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.235.270/0001-70, sediado na Av. Santos Dumont 3384 - Bairro da Aldeota - Fortaleza/CE, CEP 60150-162, telefone geral (85) 3388-9400, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**;

IX - **Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.547.343/0001-33, sediado na Tv. D. Pedro I nº746 - Umarizal - Belém/PA, CEP 66050-100, telefone geral (91) 4008-7000, neste ato representado por sua Juíza Presidente, **FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA**;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

X - **Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.141.166/0001-16, sediado na Av. Vicente Machado 147 - Centro - Curitiba/PR, CEP 80420-905, telefone geral (41) 3310-7000, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **NEY JOSÉ DE FREITAS**;

XI - **Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.011.574/0001-90, sediado na SAS Quadra 1 Bloco D - Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF, CEP 70097-900, telefone geral (61) 3348-1100, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **RICARDO ALENCAR MACHADO**;

XII - **Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.671.187/0001-18, sediado na Rua Visconde de Porto Alegre 1265 - Bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, CEP 69020-130, telefone geral (92) 3621-7200, neste ato representado por sua Juíza Presidente, **LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**;

XIII - **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.482.005/0001-23, sediado na Rua Esteves Júnior 395 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905, telefone geral (48) 3216-4000, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **GILMAR CAVALIERI**;

XIV - **Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.658.544/0001-70, sediado na Rua Corálio Soares de Oliveira s/nº - Centro - João Pessoa/PB, CEP 58013-260, telefone geral (83) 3533-6053, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **EDVALDO DE ANDRADE**;

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the official mentioned in the text, Edvaldo de Andrade.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

XV - **Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.326.815/0001-53, sediado na Rua Almirante Barroso 600 - Centro - Porto Velho/RO CEP 78916-020, telefone geral (69) 3211-6300, neste ato representado por sua Juíza Presidente, **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**;

XVI - **Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, sediado na Rua Barão de Jaguará 901 - Centro - Campinas/SP CEP 13015-927, telefone geral (19) 3236-2100, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **LUÍS CARLOS CÂNDIDO MARTINS SOTERO DA SILVA**;

XVII - **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, sediado na Av. Senador Vitorino Freire 2001 - Bairro Areinha - São Luis/MA CEP 65030-015, telefone geral (98) 2109-9300, neste ato representado por sua Juíza Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**;

XVIII - **Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.448.507/0001-61, sediado na Rua Pietrângelo de Biase 33 Ed. Castelo Branco - Centro - Vitória/ES CEP 29010-190, telefone geral (27) 3321-2400, neste ato representado por sua Juíza Presidente, **WANDA LÚCIA COSTA LEITE FRANÇA DECUZZI**;

XIX - **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, sediado na Av. T 1403 - Setor Bueno - Goiânia/GO CEP 74215-901, telefone geral (62) 3901-3300, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **GENTIL PIO DE OLIVEIRA**;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

XX - **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.734.318/0001-80, sediado na Av. da Paz 2076 - Centro - Maceió/AL CEP 57020-440, telefone geral (82) 2121-8299, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**;

XXI - **Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.445.033/0001-08, sediado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho - Aracaju/SE CEP 49080-190, telefone geral (79) 2105-8888, neste ato representado por sua Juíza Presidente, **MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MELO**;

XXII - **Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.544.593/0001-82, sediado na Av. Capitão Mor-Gouveia 1738 - Lagoa Nova - Natal/RN CEP 59063-400, telefone geral (84) 4006-3085, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **JOSÉ BARBOSA FILHO**;

XXIII - **Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.458.141/0001-40, sediado na Rua 24 de Janeiro 181 - Norte - Teresina/PI CEP 64000-921, telefone geral (86) 2106-9500, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **MANOEL EDILSON CARDOSO**;

XXIV - **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.425/0001-56, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça 3355 - Centro - Cuiabá/MT CEP 78050-955, telefone geral (65) 3648-4100, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **OSMAIR COUTO**;

XXV - **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, sediado na Rua

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character, located at the bottom center of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Jornalista Belisário Lima 418 - Vila Santa Dorothéia - Campo Grande/MS CEP 79004-912, telefone geral (67) 3316-1771, neste ato representado por seu Juiz Presidente, **RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA**.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os partícipes, sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, comprometem-se a:

I - apoiar o desenvolvimento do sistema;

II - indicar representantes para participarem da definição de requisitos do sistema, quando solicitado pelo CSJT, bem como para realizarem visitas técnicas ao ambiente de desenvolvimento, arcando com as respectivas despesas;

III - preparar infraestrutura própria de tecnologia da informação e capacitar seus servidores para garantir a continuidade dos trabalhos de desenvolvimento dos sistemas;

IV - indicar representantes para participarem das fases de homologação, validação e mapeamento de fluxos já previstos no projeto, quando solicitado pelo CSJT;

V - auxiliar as atividades de treinamento e implantação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para a consecução do objeto deste Acordo, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho compromete-se a:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

I - assegurar a participação de representantes dos Tribunais Regionais do Trabalho na definição de requisitos do sistema, assim como nas demais fases de desenvolvimento;

II - assegurar aos representantes dos Tribunais Regionais o compartilhamento dos conhecimentos tecnológicos, arquitetura e outros aspectos do sistema.

**DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os partícipes designarão técnicos para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos, sendo certo que as ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

**DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, sendo prorrogado automaticamente caso não haja manifestação expressa em contrário dos partícipes, nos termos da lei.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

**DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA DEZ** - Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Acordo será destacada, obrigatoriamente, a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA ONZE** - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DOZE** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de acordo com o que autoriza o art. 4 da Lei nº 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**DO FORO**

**CLÁUSULA TREZE** - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 29 de março de 2010.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Juiz **ALOYSIO SANTOS**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Juiz **DECIO SEBASTIÃO DAIDONE**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Juiz **EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Juiz **CARLOS ALBERTO ROBINSON**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Juíza **ANA LÚCIA BEZERRA SILVA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Juíza **ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Juiz **JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Juíza **FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Juiz **NEY JOSÉ DE FREITAS**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Juiz **RICARDO ALENCAR MACHADO**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*Luíza Fabíola Veiga*  
Juíza **LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Juiz **GILMAR CAVALIERI**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

*Edvaldo de Andrade*  
Juiz **EDVALDO DE ANDRADE**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Juíza **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

*Luís Carlos Candido Martins Sotero da Silva*  
Juiz **LUÍS CARLOS CANDIDO MARTINS SOTERO DA SILVA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

*Marcia Andrea Farias da Silva*  
Juíza **MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

*Wanda Lucia Costa Leite Franca Decuzzi*  
Juíza **WANDA LÚCIA COSTA LEITE FRANÇA DECUZZI**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Juiz **SENTIL RIO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Juiz **JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

*Maria das Graças Monteiro Melo*  
Juíza **MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MELO**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*José Barbosa Filho*  
Juiz JOSÉ BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

*Manoel Edilson Cardoso*  
Juiz MANOEL EDILSON CARDOSO,

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

*Osmair Couto*  
Juiz OSMAIR COUTO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

*Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná*  
Juiz RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

